PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

LEI Nº 3122/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a inserção dos Enfermeiros Plantonistas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Picos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, apresenta à Câmara dos Vereadores de Picos, para aprovação e posterior sanção, o presente projeto de lei.

Art. 1º - Fica o cargo de Enfermeiro Plantonista SAMU, criado pela Lei Municipal n° 2.658/2015, inseridos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI, instituído pela Lei Municipal n° 2.587/2014.

Art. 2º - Os Anexos da Lei Municipal n° 2.587/2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI), passam também a constar o cargo de Enfermeiro Plantonista SAMU, com Salário Base de R$ 2.351,08 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), com jornada de 12h (doze horas) de trabalho por 36h (trinta e seis horas) de descanso, na classificação do cargo em Especialista em Saúde, com escolaridade exigida de nível superior de Enfermagem, e com as seguintes atribuições:

"Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle

PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; execução de atividades relacionadas à avaliação e intervenção em pacientes com agravos de natureza clínica, como: a parada cardiorrespiratória, ao infarto e ao AVC, aos tipos de choque, às intoxicações, às vítimas de obstrução de vias áreas por corpo estranho, entre outras; e avaliação e intervenção em situações traumáticas, como: avaliação da cinemática do trauma, abordagem ao traumatizado não crítico e crítico, ao politraumatizado e traumas específicos, às vítimas de queimaduras, choque elétrico, afogamento, entre outros."

Art. 3º - Fica garantido aos Enfermeiros Plantonista SAMU direito a promoção e progressão na carreira.

Parágrafo único. Àqueles já empossados e em exercício no cargo de Enfermeiro Plantonista SAMU, antes da vigência da presente Lei, terão como marco inicial para efeitos de promoção e progressão a data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 06/10/2021

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 07/10/21

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14-10-21

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14-10-21

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 14/10/21

PRESIDENTE

APROVADO EM:
DISCUSSÃO POR:
SALA DAS SESSÕES, EM:

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 19/10/21

Secretário da Câmara